

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de São Sebastião da Boa Vista-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABÓBORA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura, espécie comum. Fresca, íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do peso.	6.000	QUILO	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
02	AÇAÍ – TIPO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: açaí do tipo médio, resfriado, de boa qualidade para o consumo, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Sem conservantes, sem aditivos químicos, isento de material terroso, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços de partes não comestíveis do fruto ou da planta. Embalagem primária: saco plástico atóxico, contendo 1 litro, transparente, resistente, lacrado e limpo. Embalagem secundária: caixa térmica limpa, transportando até 30 litros. Deverá ser tratado pelo Processo de Branqueamento e conter Certificação do Serviço de Inspeção Sanitária, atestando a sanidade e segurança do produto.	35.000	LITRO	R\$ 16,43	R\$ 575.050,00
03	BANANA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresca, íntegra e firme, apresentando grau médio de maturação. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 20 Kg, apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do peso.	2.000	QUILO	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: produzida pelo agricultor, de 1ª qualidade, branca, tipo 1, fina e seca. Obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, material terroso, fungos, larvas ou parasitas. Livre de umidade, fermentação, substâncias nocivas ou fragmentos estranhos. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, transparente, resistente, limpa e inviolável, com peso líquido de 1 Kg. Deve conter dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, transparente, resistente e limpo, contendo até 30 Kg de peso líquido.	2.900	QUILO	R\$ 12,25	R\$ 35.525,00
05	FARINHA DE TAPIOCA. ESPECIFICAÇÃO: produzida pelo agricultor, de 1ª qualidade, branca, tipo 1, grossa e seca. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, material terroso, fungos, larvas ou parasitas. Livre de umidade, fermentação, substâncias nocivas ou fragmentos estranhos. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, transparente, resistente, limpa e inviolável, com peso líquido de 1 Kg. Deve conter dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo até 20 Kg de peso líquido.	4.000	QUILO	R\$ 18,69	R\$ 74.760,00
06	LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresca, íntegra e firme, apresentando grau médio de maturação. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 20 Kg, apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do nome do produto e peso.	17.000	QUILO	R\$ 7,08	R\$ 120.360,00
07	LIMÃO. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser	1.100	QUILO	R\$ 6,07	R\$ 6.677,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	bem desenvolvido, isento de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 20 Kg, apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do nome do produto e peso.				
08	MELANCIA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresca, íntegra e firme, apresentando grau médio de maturação. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 20 Kg, apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do peso.	17.000	QUILO	R\$ 7,72	R\$ 131.240,00
09	PIMENTINHA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresca, íntegra e firme, unidades selecionadas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 10 Kg, apropriada, atóxica, resistente e limpa, contendo etiqueta com descrição do peso.	300	QUILO	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
10	POLPA DE ACEROLA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, congelada, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, material terroso, fungos, larvas ou parasitas. Livre de fermentação, manchas escuras, substâncias nocivas ou fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico atóxico, com peso líquido de 1 Kg, transparente, resistente, lacrado e limpo, contendo dados de identificação do produto, procedência, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa térmica limpa, com capacidade para até 50 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias, a partir da data de entrega.	2.700	QUILO	R\$ 15,67	R\$ 42.309,00
11	POLPA DE CAJU.	3.800	QUILO	R\$ 15,23	R\$ 57.874,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, congelada, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, material terroso, fungos, larvas ou parasitas. Livre de fermentação, manchas escuras, substâncias nocivas ou fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico atóxico, com peso líquido de 1 Kg, transparente, resistente, lacrado e limpo, contendo dados de identificação do produto, procedência, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa térmica limpa, com capacidade para até 50 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias, a partir da data de entrega.				
12	POLPA DE GOIABA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, congelada, devendo apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, material terroso, fungos, larvas ou parasitas. Livre de fermentação, manchas escuras, substâncias nocivas ou fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico atóxico, com peso líquido de 1 Kg, transparente, resistente, lacrado e limpo, contendo dados de identificação do produto, procedência, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa térmica limpa, com capacidade para até 50 Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias, a partir da data de entrega.	300	QUILO	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
13	TANGERINA. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresca, íntegra e firme, apresentando grau médio de maturação. Com aspecto, cor, odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem com peso líquido de até 20 Kg, apropriada, resistente, atóxica, contendo etiqueta com descrição do nome do produto e peso.	17.000	QUILO	R\$ 9,47	R\$ 160.990,00
14	TOMATE. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, in natura. Fresco, íntegro, firme e com brilho. De tamanho médio, uniforme, inteiro, isento de enfermidades, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita	3.500	QUILO	R\$ 10,45	R\$ 36.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recente. Embalagem: caixa de papelão, apropriada, resistente, atóxica e limpa, contendo peso líquido de até 20 Kg.				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Outros

a) Os gêneros alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou ADEPARÁ ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) deverão conter Rótulo e Documento de Registro, o carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem.

b) Os gêneros que passarem por processo de beneficiamento, deverá atender as normas da Lei do Ministério da Agricultura ou SIE ou SIM. Com exceção do produto açaí (para comunidades tradicionais) que obedecerá a Nota técnica nº 3/2020 – 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) do Ministério Público Federal.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no sistema porta a porta das escolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Os gêneros alimentícios deverão ser pesados e embalados e entregues nas escolas;
- e) O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.
- f) As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
- g) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- h) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- i) Nenhum componente da embalagem (matéria primas e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- j) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- k) Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos alimentos.
- l) Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria de Municipal de Educação.
- m) Os produtos devem ser mantidos em suas integridades, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota do empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues Prédio do Depósito Central de Alimentação Escolar – Município de São Sebastião da Boa Vista-PA, localizado na Rua Renato Brabo, s/n, ao lado da igreja cristã evangélica, centro, São Sebastião da Boa Vista/PA. Os produtos deverão ser entregues no horário de 07h:30min até 12h:00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1. o prazo de validade;
 - 6.9.2. a data da emissão;
 - 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR PROJETO DE VENDA

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

I - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.308.096,00 (Um milhão Trezentos e Oito Mil Noventa e Seis Reais)*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05 01. Fundo Municipal de Educação

05 01.12 122 0004 2.064 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

05 01.12 306 0004 2.065 Manutenção Prog. Nacional de Alimentação Escola - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
"BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

Fonte de Recurso: 15520000 Transferência de recursos do PNAE

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4.

São Sebastião da Boa Vista (PA) 30 de abril de 2024.

PRESIDENTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Ana Beatriz Monteiro Farias Portaria nº 011/2024/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV, de 28 de março de 2024.	 Renata Helen Bastos Lourinho Portaria nº 011/2024/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV, de 28 de março de 2024.

Este Termo de Referência está devidamente aprovado pela autoridade abaixo

AUTORIDADE MÁXIMA	
JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA:71053530234	Assinado de forma digital por JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA:71053530234
Jefferson Patrick da Silva Ferreira Secretário Municipal de Educação – SEMED/SSBV-PA São Sebastião da Boa Vista - Pará, 30 de abril de 2024.	